

PROJETO DE LEI Nº 053/19, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o Município de Floriano Peixoto, através do Poder Executivo, a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais), para custear despesas com a “FORMATURA DA CLASSE DE EDUCAÇÃO INFANTIL”, e dá outras providências.

ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município, através do Poder Executivo, autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2019, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais), destinado ao pagamento de despesas com Serviços de Pessoa Jurídica e Material de Distribuição Gratuita, com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO

06.02. SETOR DO MDE 25%

2023. Atividades da Educação Infantil

3.3.9.0.39.00.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (4488/1).....R\$ 3.550,00

(Recurso: 20 - MDE 25%)

3.3.9.0.32.00.00.00. Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita (4489/0).....R\$ 500,00

(Recurso: 20 - MDE 25%)

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTARR\$ 4.050,00

Art. 2º - Servirão de recurso, para a cobertura do Crédito Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, a redução parcial das seguintes dotações orçamentárias e elementos das despesas:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

06.03. SETOR DE GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO

2035. Atividades do Desporto Amador

4.4.90.51.00.00.00. Obras e Instalações (4929/8).....R\$ 4.050,00

(Recurso: 1190 – Reforma do Ginásio - CR OGU nº 862827/2017 - Caixa Federal)

TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R\$ 4.050,00

Art. 3º - Fica o Município de Floriano Peixoto, através do Poder Executivo, autorizado a custear despesas com a “FORMATURA DAS CLASSES DE EDUCAÇÃO INFANTIL”, das Escolas Municipais de Ensino Fundamental Anita Garibaldi e Floriano Peixoto, que será realizada no dia 07 (sete) de dezembro de 2019, às 14 (quatorze) horas, no Ginásio Poliesportivo Municipal.

Art. 4º - As atividades ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 5º - As despesas a serem custeadas pelo Poder Público Municipal são as seguintes:

- a) Decoração/Ornamentação.....R\$ 2.700,00
- b) Sonorização.....R\$ 400,00
- c) Quadros com foto e molduras.....R\$ 500,00
- d) FotosR\$ 450,00

TOTAL DAS DESPESAS COM AS ATIVIDADES.....R\$ 4.050,00

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
RS, aos vinte e seis dias do mês de novembro de 2019.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI Nº 053/19

Excelentíssima Senhora Presidente,

Nobres Senhores Vereadores,

Apraz-me cumprimentá-los e na oportunidade enviar o Projeto de Lei nº 053/19, que trata da autorização para custear despesas com a “FORMATURA DA CLASSE DE EDUCAÇÃO INFANTIL” do Município, das Escolas Municipais de Ensino Fundamental Anita Garibaldi e Floriano Peixoto, que será realizada no dia 07 (sete) de dezembro de 2019, às 14 (quatorze) horas, no Ginásio Poliesportivo Municipal.

Assim, pela importância, na certeza da costumeira atenção dos Senhores Legisladores, rogamos pela aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS, aos vinte e seis dias do mês de novembro de 2019.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.